



**FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA – FCR  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO  
(COPEX)**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO  
CIENTÍFICA  
PIBIC/CNPq/FCR**

**EDITAL 01 PIBIC 2023-2024**

A Faculdade Católica de Rondônia (FCR), por meio de suas coordenações de Pesquisa e Extensão (COPEX) e de Pós-Graduação *stricto sensu*, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o lançamento do Processo Seletivo PIBIC/CNPq/FCR Simplificado e convida **pesquisadores docentes Doutores da instituição** a apresentarem projetos de pesquisas para concorrer a bolsas de iniciação científica, a serem desenvolvidas no período de **setembro de 2023 a agosto de 2024**, no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC), de acordo com a Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, como parte integrante deste Edital.

**1. OBJETIVO**

**1.1.** Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem universitário no domínio do método científico.

**1.2.** Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação, e possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

**1.3.** Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo.

**1.4.** Estimular pesquisadores a envolver estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição.

**1.5.** Fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas Prioritárias do MCTI, definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 ([www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria\\_MCTIC\\_n\\_1122\\_de\\_19032020\\_0.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020_0.html)), assim como nas áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, com os recursos aportados pelo CNPq. O Artigo 2º Estabelece como prioritários os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações voltados para as áreas de Tecnologias: **I – ESTRATÉGICAS** (Setores: I - Espacial; II - Nuclear; III - Cibernética; e IV - Segurança Pública e de Fronteira); **II – HABILITADORAS** (Setores: I - Inteligência Artificial; II - Internet das Coisas; III - Materiais Avançados; IV - Biotecnologia; e V - Nanotecnologia); **III - DE PRODUÇÃO** (Setores: I - Indústria; II - Agronegócio; III - Comunicações; IV - Infraestrutura; e V - Serviços); **IV - PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** (Setores: I - Cidades Inteligentes e Sustentáveis; II - Energias Renováveis; III - Bioeconomia; IV - Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; V - Tratamento de Poluição; VI - Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e VII - Preservação Ambiental); e **V - PARA QUALIDADE DE VIDA** (Setores: I - Saúde; II - Saneamento Básico; III -





Segurança Hídrica; e IV - Tecnologias Assistivas).

## 2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

**2.1.** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE, POR E-MAIL** (copex@fcr.edu.br), à **COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA**, por intermédio de solicitação, a partir da data indicada no CRONOGRAMA. Além do envio do Formulário, a submissão da proposta requer também o envio dos documentos discriminados no item 2.2 (**arquivos individuais em formato PDF**).

**2.2.** Para concorrer às bolsas do PIBIC, o docente orientador deve encaminhar, E-mail à COPEX (copex@fcr.edu.br), colocando no **ASSUNTO: SUBMISSÃO DE PROPOSTA AO PIBIC/2023- 2024** e anexando **a documentação de forma eletrônica/digital (no formato PDF para cada documento individualizado)**, contendo, como *Check-List*:

- a) E-mail texto de Encaminhamento ao PIBIC
- b) Carta de Aceite do Orientador com ciência do(a) aluno(a) candidato(a);
- c) Cronograma de Execução;
- d) Projeto de pesquisa do orientador;
- e) Plano de Trabalho para o(a) Aluno(a) Candidato(a), esclarecendo onde o projeto será desenvolvido;
- f) Curriculum Lattes atualizado (*Link*) e Diploma de Doutorado do orientador;
- g) Curriculum Lattes atualizado (*Link*) do(a) aluno(a) candidato(a);
- h) Protocolo de envio (Nº de CAAE) do Projeto de Pesquisa para a Plataforma Brasil, para pesquisas que envolvam seres humanos, **se for o caso**;
- i) CPF do(a) aluno(a) candidato(a);
- j) RG do(a) aluno(a) candidato(a);
- k) Declaração de Matrícula atualizada;
- l) Histórico escolar atualizado do(a) candidato(a);
- m) Comprovante de residência do(a) aluno(a) candidato(a) atualizado (últimos 2 meses em relação à data final de submissão);
- n) Dados da conta bancária individual (**NÃO** pode ser conta poupança ou salário) do Banco do Brasil do(a) aluno(a) candidato(a).

**2.3.** Todo o material deve estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

**2.4.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FCR não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou por documentações incompletas.

**2.5. Será aceita uma única proposta por proponente.** Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas. Não será permitida, **em nenhuma hipótese**, a complementação de documentação após o envio eletrônico da proposta à FCR, quando fora do prazo de envio estipulado no Cronograma.

**2.6. A falta de atendimento de qualquer item do Edital poderá desclassificar, automaticamente, a proposta.** Não serão consideradas para análise as propostas





encaminhadas fora do formato exigido pela COPEX/FCR e/ou com documentação incompleta/inelegível e/ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital poderão ser desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

### 3. PROPONENTE

**3.1.** Poderão apresentar propostas pesquisadores **Doutores, que tenham vínculo formal (empregatício ou funcional) com a Faculdade Católica de Rondônia**, situada em Porto Velho-RO. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições:

- a) ter vínculo funcional ou empregatício com a FCR;
- b) possuir título de Doutor; possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) preferencialmente, ter cadastro como Pesquisador no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq vinculados a FCR;
- d) ter produção científica/tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado;
- e) apresentar e ser responsável por apenas **UMA proposta**;
- f) ter disponibilidade para participar de ações da Coordenação de Pesquisa, assim como de eventos específicos realizados para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado(a).

**3.2.** Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

**3.3.** Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada em Porto Velho-RO, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido, desde que o beneficiário/coordenador manifeste e justifique o seu interesse em cumprimento deste Edital, que será analisado pela COPEX. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita anteriormente, o proponente deverá solicitar formalmente da FCR autorização para a continuidade de desenvolvimento do projeto aprovado, encaminhando justificativa consubstanciada, que poderá ou não ser homologada. **Não é permitida a substituição de coordenador do projeto.**

**3.4.** A vigência da bolsa será de **setembro de 2023 a agosto de 2024**. O prazo de inscrição de **30 de maio a 30 de junho de 2023**. **IMPORTANTE:** Os orientadores (e alunos indicados a concorrer às bolsas) devem, obrigatoriamente, enviar todos os documentos para a COPEX por via eletrônica (e-mail: [copex@fcr.edu.br](mailto:copex@fcr.edu.br)), no formato PDF (documentos individualizados) até o dia 30 de junho de 2023. O docente/orientador é o responsável pela elaboração do projeto juntamente com o candidato e o envio dos documentos.

### 4. CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Lançamento da Chamada	30/05/2023
Limite para ENVIO da proposta e documentação	30/06/2023





Divulgação dos resultados	a partir de 08/2023
Contratação das propostas aprovadas	a partir de 08/2023

**4.1.** A FCR poderá realizar uma prorrogação e/ou segunda Chamada em caso de não ter havido recebimento e/ou aprovação de projetos suficientes para a concessão de auxílio disponibilizados para o programa.

**4.2.** As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em cronograma de **12 (doze) meses, de setembro de 2023 a agosto de 2024.**

## **5. RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** O aluno, que fizer jus ao benefício da Bolsa de Iniciação Científica, receberá durante 12 (doze) meses a mensalidade de R\$700,00 (quatrocentos reais). As bolsas serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (**aberta pelo bolsista**) de uma agência do **Banco do Brasil, obrigatoriamente, modalidade Conta Individual (não pode ser conta salário, poupança e/ou conjunta)**. Para este edital, o CNPq autorizou a implementação de até **4 (quatro) bolsas** por 12 meses.

**5.2. A seleção e aprovação da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do PIBIC/CNPq.**

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **12 (doze) meses**. Excepcionalmente, mediante prévia solicitação de até 60 (sessenta) dias antes do período final de vigência e apresentação de justificativa consubstanciada e relatório de acompanhamento, os projetos de pesquisa poderão ser prorrogados por 4 (quatro) a 6 (seis) meses, **sem aditivo financeiro**.

## **7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

### **7.1. Quanto ao Orientador/Coordenador**

a) ser docente vinculado a FCR em uma das seguintes condições: Contratado em regime de tempo integral, parcial ou voluntário que tenha um projeto de pesquisa em desenvolvimento na instituição e garanta dedicação e permanência durante a vigência da bolsa. No caso do pesquisador com vínculo formal, como docente voluntário, pesquisador visitante, aposentado ou bolsista, o período de contrato/convênio com a FCR deverá coincidir com o período de vigência da bolsa solicitada;

b) possuir o título de doutor;

c) ser pesquisador com produção científica, tecnológica, ou artística, divulgada em revistas especializadas, anais, congressos, seminários, exposições (Considerar os **ÚLTIMOS 5 ANOS** de sua Produção Intelectual de acordo com o CV Lattes na área





Interdisciplinar);

d) ter cadastro como membro Pesquisador em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq e/ou, preferencialmente, no DGP da FCR;

e) ter seu *Curriculum Vitae* cadastrado e atualizado, até o mês de submissão da proposta, na plataforma Lattes do CNPq;

f) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.

g) preenchimento e submissão dos documentos são de **exclusiva responsabilidade do pesquisador proponente, baseado em seu CV Lattes e comprovação documental, se necessário.**

h) o número máximo de solicitações de bolsas para orientadores, com alta produção científica nacional e internacional, com titulação de doutor será até 2 (duas) solicitações para análise e deliberações, devendo indicar quem seriam os Bolsistas 1 e 2, respectivamente, por prioridade de concessão de apenas uma cota de bolsa, se for o caso.

## 7.2. Quanto ao **Acadêmico(a) candidato(a) à Bolsa**

a) ser estudante de graduação, estar regularmente matriculado em curso de graduação e ser indicado pelo orientador;

b) o orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do país, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa;

c) apresentar desempenho acadêmico, comprovado através de histórico escolar atualizado, com coeficiente de rendimento global igual ou superior a sete inteiros (7,0) e ter, no máximo, uma reprovação;

d) não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício nem outra modalidade de bolsa, mesmo que de monitoria ou trabalho e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no Plano de Atividades.

## 7.3. Quanto ao **Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do bolsista**

7.3.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e seguir as áreas estratégicas do MCTIC e Ciências Humanas e/ou Sociais Aplicadas relacionadas.

7.3.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e terem no **MÁXIMO 12 (doze) PÁGINAS** (Arial, tamanho de fonte – 10; espaço = 1,15 e margens = 2,0 cm). O projeto de pesquisa deverá apresentar as seguintes informações (sugere-se também a observância do item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO durante a construção da proposta), de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Avaliadores:

a) identificação da proposta contendo instituição executora e colaboradoras, nome do coordenador, titulação, Link do Lattes, linha de pesquisa no DGP e área/setor de acordo com a portaria MCTI;

b) qualificação do principal problema a ser abordado (Referencial Teórico Atualizado);

c) justificativa, hipótese e relevância;

d) objetivos e metas a serem alcançados;

e) material e métodos, **incluindo um esquema/fluxograma do Desenho Experimental e/ou Racional** da pesquisa;

f) alternativas de desenvolvimento de objetivos e metas do projeto de pesquisa em situação remota em virtude de manutenção, por Decretos, do distanciamento social;

g) cronograma mensal e/ou bimestral de execução das atividades;





- h) identificação e indicação dos demais participantes e colaboradores do projeto, principalmente com outros pesquisadores da FCR e externos, se for o caso;
- i) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta, incluindo impactos técnico- científicos, loco-regionais, socioambientais e os resultados alcançados (produção técnica-científica) em sua Linha de Pesquisa.

7.3.3. Em anexo, **obrigatoriamente**, enviar o **PLANO DE ATIVIDADE INDIVIDUAL (ATÉ o limite MÁXIMO de 6 páginas)** para cada candidato à Bolsa PIBIC, o qual deverá ser apresentado com as seguintes informações: identificação do bolsista (dados pessoais, dados bancários do Banco do Brasil, histórico escolar, declaração de matrícula, e Link do currículo Lattes), descrição das atividades distintas a serem desenvolvidas pelo bolsista, seus objetivos/metapas e a relevância da participação do aluno no projeto; metodologias sucintas, esclarecendo onde o projeto será desenvolvido; o cronograma de atividades para o período de concessão da bolsa; alternativas de desenvolvimento de atividades de pesquisa em situação remota em virtude de manutenção, por Decretos, do distanciamento social; e as ações/dinâmicas de orientação e acompanhamento das atividades do bolsista pelo orientador.

7.3.4. O orientador deve apresentar um Plano de Trabalho Diferenciado, de tal forma que o bolsista tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa. O Plano de Trabalho do aluno deverá ser dimensionado a gerar resultados para ser apresentado pelo bolsista, na forma de Relatório Parcial e Final e apresentação oral na Reunião de Iniciação Científica do da FCR, que deverá ser realizada em conjunto com a Jornada Integrada.

#### 7.4. Quanto às Permissões/Exigências Legais

7.4.1. É de **exclusiva responsabilidade de cada orientador/proponente** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como:

- a) os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.
- b) conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).
- c) demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.
- d) As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante a contratação do projeto. O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação.

#### 7.5. Quanto a Documentação

7.5.1. Documentação a ser enviada para a COPEX/FCR (em documentos individualizados formato PDF, via E-MAIL: **[copex@fcr.edu.br](mailto:copex@fcr.edu.br)**).





- a) Projeto de pesquisa do orientador (até o limite máximo de **12 páginas**), incluindo Cronograma de Execução.
- b) Plano(s) de atividade(s) diferenciado para cada aluno candidato (até o limite máximo de **6 páginas**), esclarecendo onde o projeto será desenvolvido.
- c) Link dos Currículos Lattes do Orientador e Aluno(as).
- d) Protocolo de envio (Nº de CAAE) do Projeto de Pesquisa para a Plataforma Brasil para pesquisas que envolvam seres humanos. Ressaltamos que o pesquisador e bolsista tem até **30 dias a partir da assinatura do Termo de Aceite**, para apresentar carta de aprovação pelo Comitê de Ética (CEP). Certificado de qualidade em biossegurança em se tratando de Organismos Geneticamente Modificados (CQBio) ou Certificado de Acesso ao patrimônio genético (CGEN, SisBio, SisGen) (início da pesquisa), se for o caso. **Caso não apresente nesse período, a bolsa será cancelada.**
- e) Carta de Aceite do Orientador com ciência do(as) aluno(as) candidato(as).
- f) Cópia legível do CPF e RG do(as) aluno(as) candidatos(as) e cópia frente/verso do Diploma de Doutorado do Orientador.
- g) Declaração de Matrícula e Histórico Escolar atualizados e em documentos PDF separados.
- h) Comprovante de residência do(a) aluno(a) candidato(a) atualizado (últimos 3 meses em relação à data final de submissão).
- i) Número da agência e conta corrente do aluno candidato, obrigatoriamente do Banco do Brasil, pode ser a cópia do Cartão do Banco do Brasil. Este documento, caso o candidato não possua no momento da submissão, pode ser enviado em até **um dia após a divulgação do resultado** no site da FCR.

7.5.2. A falta de atendimento a qualquer um dos documentos (ou documentos incompletos, incorretos e/ou ilegíveis), poderá desqualificar a proposta submetida e/ou aprovada, implicando em seu **INDEFERIMENTO e/ou sua NÃO CONTRATAÇÃO**, respectivamente, e **na imediata implementação de outras propostas previamente classificadas e que estejam na suplência.**

## **8. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

**8.1.** O CNPq considera a Iniciação Científica um programa voltado para o aluno, não para o pesquisador. Esta se destina a complementar o ensino de graduação oferecendo a milhares de alunos a oportunidade de descobrir como a ciência é produzida, como o conhecimento é adquirido. Esse objetivo é conseguido pela participação do aluno nas atividades práticas e teóricas no ambiente de pesquisa. O CNPq acredita que essa vivência ajudará o aluno a ver e entender o mundo sob o prisma da ciência. A Iniciação Científica é, em essência, um programa de desmistificação cultural, avesso a dogmas, destinado a esclarecer e completar a formação intelectual dos alunos.

**8.2.** Embora os(as) alunos(as) devam participar de pesquisa do grupo a que estão ligados e nele assumir tarefas específicas, em nenhuma hipótese a Iniciação Científica pode ser tratada como um programa destinado a prover mão-de-obra para pesquisadores ou grupos de pesquisa. O sentido é contrário: é o pesquisador e o seu grupo que devem dedicar parte de seu tempo ao ensino prático e conceitual da pesquisa ao(a) aluno(a) de graduação. Portanto, quanto mais dedicados, mais bem capacitados e mais experientes forem os pesquisadores, melhor para o(a) acadêmico(a). Não será o(a) aluno(a) de Iniciação Científica quem irá fortalecer ou ajudar a desenvolver grupos de pesquisa. Esse é um conceito absolutamente equivocado. Pelo contrário, grupos bem formados de pesquisa é que poderão desenvolver o(a) aluno(a).





### 8.3. Orientador

- a) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico;
- b) acompanhar o bolsista nas exposições e relatórios técnicos. Cabe ao orientador preparar o bolsista para a apresentação oral e assistir à mesma. A presença do orientador será verificada pelas comissões e constituirá critério de avaliação do bolsista e do orientador;
- c) elaborar avaliação do aluno, que será encaminhada ao Comitê Institucional Científico da FCR, anexa ao relatório semestral e final;
- d) Incluir o nome do bolsista e das instituições (CNPq/FCR) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) aluno(a). No artigo resultante do trabalho do(a) aluno(a), que será apresentado na Reunião de Iniciação Científica, preferencialmente, manter o(a) bolsista(a) como primeiro autor, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente à COPEX, o cancelamento do(a) bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa;
- f) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, as bolsas retornam ao Comitê Institucional Científico;
- g) atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação, eventos científicos, emissões de pareceres sobre o programa e outras atividades afins;
- h) participar ativamente da apresentação do trabalho de seu orientado na REUNIÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA e/ou JORNADA INTEGRADA. **ATENÇÃO: O orientador é o responsável pelo cumprimento das normas do programa e aquele que as descumprir, ou cujos bolsistas o façam, poderá colocar em risco a manutenção e/ou renovação das bolsas PIBIC sob sua responsabilidade, bem como o recebimento de novas bolsas e/ou concorrer a futuros editais institucionais na mesma modalidade.**

### 8.4. Bolsista

- a) estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com outras bolsas de IC, ou vínculo empregatício;
- b) executar o Plano de Atividades aprovado, sob a orientação do pesquisador;
- c) dedicar-se às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Atividade;
- d) apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Atividade na forma de Relatório com Resultados Parciais (semestral) e resultados conclusivos no Relatório Final, cujos dados serão apresentados na REUNIÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA e/ou JORNADA INTEGRADA. O referido trabalho será de autoria do bolsista e do orientador;
- e) fazer referência à sua condição de bolsista do **PIBIC/CNPq/FCR** nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

## 9. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA E ENTREGA DE RELATÓRIOS

**9.1.** A partir do segundo mês e até no máximo o sexto mês de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser **substituído uma única vez**, desde que não ultrapassado 50% do





período de vigência, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior, previamente elaborado pelo orientador. A documentação a ser entregue na COPEX, até o dia 5 (cinco) do mês da substituição é a seguinte:

- a) Ofício do orientador à coordenação de Pesquisa indicando o nome do substituto, a documentação complementar do novo aluno(a) bolsista, justificativa explicitando os motivos do desligamento do bolsista a ser substituído, com a ciência do mesmo e o relatório de atividades até o respectivo mês de substituição;
- b) O substituto deverá entregar toda documentação constante no Edital e deverá possuir conta corrente individual no Banco do Brasil;
- c) O Relatório Semestral (parcial) do Bolsista deverá ser entregue/enviado para a COPEX. O não cumprimento dessa obrigação implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa ao(a) aluno(a) inadimplente, até que a situação se normalize;

**9.2.** O Relatório Final do Pesquisador, acompanhado do relatório final do bolsista, em formato ABNT, deverá ser entregue em **até 30 dias após o término oficial** do projeto descrito no **Termo de Aceite/Outorga**. O beneficiário que não cumprir com essa obrigação, perderá a possibilidade de nova submissão e/ou renovação de apoio e/ou bolsa.

## **10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas a COPEX/FCR, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

**10.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da COPEX/FCR – Enquadramento:** Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da COPEX, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e envio de documentos, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. **A falta de atendimento de qualquer item do Edital poderá desclassificar, automaticamente, a proposta.** Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FCR e/ou com documentação incompleta/inelegível e/ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital poderão ser desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

**10.2. Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*:** Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas, externos a FCR, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do Edital, a fim de subsidiar o julgamento. Se necessário, mediante justificativa, a COPEX/FCR poderá realizar a etapa II associada a etapa III para maior celeridade do processo seletivo, ou até mesmo utilizando recursos de Webconferência e afins.

**10.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Interno Avaliador constituído por pesquisadores da FCR e/ou externos:** Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Interno Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do Edital. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar: (a) A aprovação da proposta; ou (b) A não aprovação da proposta. O parecer do Comitê Avaliador sobre





as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer contendo as justificativas para a não recomendação, **se solicitadas pelo proponente**. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Interno Avaliador. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que: (a) haja interesse direto ou indireto seu. (b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau. (c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros. Se necessário, mediante justificativa, a FCR poderá realizar a etapa III associada a etapa II para maior celeridade do processo seletivo, ou até mesmo utilizando recursos de Webconferência e afins.

**10.4. Etapa IV – Análise pela COPEX/FCR:** Essa etapa consistirá na análise, pela COPEX, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará: (a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador; (b) Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

## 11. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

A Análise de Mérito de cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, plano de atividade e qualificação do orientador, e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 65% (sessenta e cinco) da pontuação máxima, por item, serão classificadas. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

11.1. CRITÉRIOS	NOTA
<p><b>MÉRITO DA PROPOSTA:</b>                      (a) Originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Rondônia e do País; (b) Avanço científico-tecnológico esperado em relação ao estado da arte; (c) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos;                      (d) Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes;                      (e) Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para a transformação social.</p>	1 a 30 pontos
<p><b>MÉRITO CIENTÍFICO DO PROPONENTE/BENEFICIÁRIO:</b>                      (a) Avaliação do coordenador, baseado em seu CV-Lattes, quanto à Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional; Qualidade e regularidade da produção bibliográfica e técnica (assessoria/consultoria, programas de computador, produtos tecnológicos, patentes/registros e afins); Orientações e formação de recursos humanos.                      (b) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros (Coordenador de Projetos de Pesquisa/Extensão).                      (c) participação nas capacitações pedagógicas da FCR.                      (d) participação nas demandas institucionais.</p>	1 a 30 pontos





<p><b>MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO(S) PLANO(S) DE ATIVIDADE(S) DO(S) BOLSISTA(S):</b></p> <p>(a) Coerência do Plano de Atividades com os objetivos, resultados e metas propostas.</p> <p>(b) Compatibilidade da infraestrutura institucional e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta.</p> <p>(c) Coerência técnica- científica do Plano de Atividade do bolsista, individual, de incentivo à iniciação científica e exequibilidade cronológica. Adequação do <b>Plano de Atividade</b> do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa PIBIC.</p>	<p>1 a 20 pontos</p>
<p><b>CRITÉRIO DE DESDOBRAMENTOS, COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, GERENCIAIS E ALINHAMENTO COM AS ÁREAS ESTRATÉGICAS/SETORES DO MCTI:</b></p> <p>(a) Cooperação com grupos internos e/ou externos a Rondônia.</p> <p>(b) Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa.</p> <p>(c) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental.</p> <p>(d) Contribuição do projeto para a nucleação e consolidação de grupos de pesquisa institucionais e interinstitucional.</p> <p>(e) Coerência do orçamento com os objetivos, atividades, resultados e metas propostas.</p> <p>(f) Compatibilidade da infraestrutura institucional/colaboradora e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta.</p> <p>(g) Coerência do projeto de pesquisa e plano de trabalho com as áreas estratégicas e setores do MCTI.</p>	<p>1 a 20 pontos</p>
	<p><b>Total:</b> <b>100,00</b></p>

**11.2.** Serão consideradas **Não Recomendadas (NR)** as propostas que receberem nota média aritmética final menor do que 65 pontos (Etapas II, III e IV) ou foram indeferidas após Análise Documental (Etapa I). Os consultores **Ad hoc** apreciarão além do Mérito Científico/Tecnológico da Proposta, do Proponente e dos Planos de Atividades dos bolsistas, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com adequações.

## 12. RESULTADO DO JULGAMENTO

**12.1.** A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FCR, disponível na Internet no endereço [www.fcr.edu.br](http://www.fcr.edu.br), cabendo ao proponente a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

**12.2.** A seleção da proposta não confere o direito subjetivo às bolsas, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária/financeira do CNPq.

**12.3.** Todos os candidatos selecionados, obrigatoriamente, serão convocados a comparecerem **após a divulgação dos resultados**, a confirmar e se necessário, na COPEX para reunião.

## 13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da publicação do resultado na página da FCR.

**13.2.** O recurso deverá ser dirigido à COPEX/FCR para deliberação, ouvido a Diretoria Acadêmica e/ou Comitê Interno Avaliador, caso haja alteração do resultado.





## 14. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

**14.1.** As propostas aprovadas até o limite da cota de bolsas institucionais liberadas pelo CNPq serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Aluno Bolsista e Orientador, mediante assinatura de Termo de Aceite, no prazo máximo de 15 dias após a divulgação dos resultados.

**14.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente e/ou bolsista com a FCR e/ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Poderão ser cancelados os projetos não contratados após 30 dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

## 15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

**15.1.** A concessão do apoio à pesquisa poderá ser cancelada pela FCR, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

**15.2.** Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica fora do Estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o mesmo terá sua concessão analisada pela COPEX/Diretoria/Reitoria para homologar a continuidade e/ou seu cancelamento imediato.

## 16. PUBLICAÇÕES E PATENTES

**16.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, na autoria do trabalho o vínculo do Pesquisador com a instituição FCR, e, nos agradecimentos, o apoio da instituição financiadora: **Faculdade Católica de Rondônia (FCR) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) programa PIBIC/Institucional.**

**16.2.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005. Sendo de responsabilidade do Proponente comunicar e explicitar este fato à COPEX/FCR, para os devidos entendimentos entre as partes.

## 17. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

**17.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**17.2.** A impugnação deverá ser dirigida à COPEX/FCR, por correspondência eletrônica, para o endereço: **[copex@fcr.edu.br](mailto:copex@fcr.edu.br)**

**17.3.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FCR, seja por motivo de interesse ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou





reclamação de qualquer natureza.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A participação neste processo implicará aceitação das normas neste Edital, nas regulamentações e normativas do Regimento da FCR.

**18.2.** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente/coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.

**18.3.** Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a COPEX/FCR deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica (**copex@fcr.edu.br**) à sua Diretoria.

**18.4.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a COPEX/FCR por seu coordenador/orientador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**18.5.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar o relatório técnico-científico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga/Aceite da FCR, assim como os relatórios parciais de acompanhamento, se solicitado.

**18.6.** O projeto enquadrado na etapa I será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos neste Edital.

**18.7.** A FCR reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**18.9.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas poderão ser disponibilizadas na base de dados da FCR.

**18.10.** Em todo e qualquer evento, bem como publicação do artigo, matéria, entrevista onde haja qualquer forma de divulgação do trabalho científico, deverá ser incluído o nome da FCR e do CNPq.

**18.11.** As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento por descumprimento de qualquer item deste processo seletivo ou por insuficiência das atividades aferidas pelo CIC e COPEX.

**18.12.** Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e no Termo de Compromisso.

**18.13.** As bolsas concedidas pelo CNPq/FCR não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

**18.14.** Os casos omissos e urgentes, não previstos por esse processo seletivo serão resolvidos pela Reitoria da FCR em conjunto com a COPEX.

**18.15.** A FCR poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

**18.16.** A COPEX e a Reitoria da FCR deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

**18.17.** A seleção da proposta não confere o direito subjetivo às bolsas, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira do CNPq/MCTI.

**18.18.** As decisões finais da Reitoria da FCR são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Velho-RO, 30 de maio de 2023.





Dr. Pedro Abib Hecktheuer  
***Coordenador Institucional do PIBIC/CNPq/FCR***

